



**EFEITOS DISTRIBUTIVOS DA COTA-PARTE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS  
SERGIPANOS: IMPACTOS DE UMA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**DISTRIBUTIVE EFFECTS OF THE ICMS QUOTA-PART TO THE SERGIPE  
MUNICIPALITIES: IMPACTS OF A NEW METHODOLOGY OF CALCULATION**

**EFFECTOS DISTRIBUTIVOS DE COTA-PARTE DEL ICMS A LOS MUNICIPIOS  
DE SERGIPE: IMPACTOS DE UNA NUEVA METODOLOGÍA DE CÁLCULO**

**Joenison Batista da Silva**

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Administração da  
Universidade Federal de Sergipe - UFS  
Endereço: Rua Acre, 835, Bairro Siqueira Campos,  
CEP: 49.075-020 – Aracaju/SE - Brasil  
Email: joenisonbatista@hotmail.com

**Flavia Karla Gonçalves Santos**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Administração da  
Universidade Federal de Sergipe – UFS  
Coordenadora do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da Universidade Tiradentes – UNIT  
Professora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Tiradentes - UNIT  
Endereço: Av. Murilo Dantas, 300, Bairro Farolândia,  
CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE - Brasil  
Email: karlinhayellow@yahoo.com.br

**Analu Neves de Mendonça Cavalcante**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Administração da  
Universidade Federal de Sergipe – UFS  
Professora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Tiradentes - UNIT  
Endereço: Rua Jasiel de Brito Cortes, 320, Cond. Brisa – Ap. 204,  
CEP: 49.095-780 – Aracaju/SE - Brasil  
Email: analunmendonca@gmail.com

**RESUMO**

Para a distribuição da cota-parte do ICMS, os Estados estão adotando alguns critérios sociais para melhor efetuar esse repasse, como por exemplo, indicadores de saúde, educação e ecológico. O Estado de Sergipe é um dos poucos estados brasileiros que ainda não adotaram critérios sociais para a distribuição dos 25% da cota-parte ao qual o Estado pode estabelecer critérios. O objetivo desse estudo é analisar se a adoção de critérios sociais poderia proporcionar aos pequenos municípios sergipanos uma maior participação no valor recebido a título de repasse da cota-parte do ICMS. Para isso, utilizou-se dos indicadores sociais disponibilizados pelo FIRJAN, referentes aos aspectos de Emprego & Renda, Educação e Saúde dos 75 municípios do estado de Sergipe. Com base em uma análise exploratória dos dados, foi possível observar que se considerados esses indicadores, os municípios sergipanos que menos receberam o repasse de acordo com o critério do VAF, estariam classificados entre

Recebido em 02.01.2017. Recomendado para publicação em 14.07.2017. Publicado em 18.08.2017



Licensed under a Creative Commons Attribution 3.0 United States License

os que mais receberiam com base nesses três critérios. Sendo assim, esse novo critério de distribuição poderia funcionar como um mecanismo de diminuição das desigualdades distributivas entre os municípios sergipanos.

**Palavras-chave:** ICMS. Cota-Parte. Arrecadação. Sergipe.

#### **ABSTRACT**

For the distribution of ICMS quota, States are adopting some social criteria to better carry out this transfer, such as health, education and ecological indicators. The State of Sergipe is one of the few Brazilian states that have not yet adopted social criteria for the distribution of 25% of the quota that the State can establish criteria for. The objective of this study is to analyze if the adoption of social criteria could give the small municipalities of Sergipe a greater participation in the value received as a transfer of ICMS share. For this, we used the social indicators provided by FIRJAN, referring to the Employment & Income, Education and Health aspects of the 75 municipalities in the state of Sergipe. Based on an exploratory analysis of the data, it was possible to observe that if these indicators were considered, the Sergipe municipalities that least received the pass-through according to the VAF criterion would be classified among those who would receive the most based on these three criteria. Thus, this new distribution criterion could function as a mechanism to reduce distributive inequalities among the municipalities of Sergipe.

**Keywords:** ICMS. Quota-Part. Collection. Sergipe.

#### **RESUMEN**

Para la distribución de la cuota-parte del ICMS, los estados están adoptando algunos criterios sociales para un mejor desempeño de esta transferencia, tales como los indicadores de salud, educación y ecológico. El estado de Sergipe es uno de los pocos estados del país que no han adoptado criterios sociales para la distribución del 25% de la cuota a la que el Estado puede establecer criterios. El objetivo de este estudio es analizar si la adopción de criterios sociales proveen los pequeños municipios sergipanos una mayor proporción de la cantidad recibida en concepto de transferencia de la cuota-parte del ICMS. Para ello, se utilizó indicadores sociales proporcionados por FIRJAN, relativas a cuestiones de empleo y de ingresos, Educación y Salud de los 75 municipios del estado de Sergipe. Sobre la base de un análisis exploratorio de los datos, se observó que consideraba que estos indicadores, los municipios recibieron menos Sergipe la transferencia de acuerdo con el criterio de la VAF, se clasifican entre los más se reciben en base a estos tres criterios. Por lo tanto, este nuevo criterio para la distribución podría actuar como un mecanismo de reducción de desigualdades en la distribución entre los municipios de Sergipe.

**Palabras clave:** ICMS. Cuota-Parte. Colección. Sergipe.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Dentre os diversos impostos que são arrecadados pelos estados mensalmente, o ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) é sem dúvida o que representa o maior valor de arrecadação, sendo de grande importância para o custeio das contas públicas. Há de se destacar que não apenas os estados são beneficiados com essa grande arrecadação, já que os municípios são detentores do direito de 25% desse valor arrecadado pertinente à cota-

parte do ICMS, que, conforme a Constituição Federal (CF) de 1988 deve ser repartida entre os municípios de cada Estado.

Para que essa repartição seja efetuada, alguns critérios devem ser observados e seguidos conforme exposto na própria CF 88, a qual explana que 75% dessa cota-parte devem ser distribuídas de acordo com o VAF – Valor Adicionado Fiscal de cada município. Já os outros 25%, foco central desse estudo, deve ser repartido de acordo com legislação de cada Estado, que deve adotar critérios específicos para essa distribuição, como por exemplo, indicadores sociais de educação, saúde, emprego e ecológico. Conforme evidenciado na literatura, o estado de Sergipe encontra-se em um seletivo grupo de estados que ainda não adotaram alguns desses critérios sociais para sua distribuição. Hoje, o critério adotado pelo estado é a repartição dos 25% em partes iguais para todos os municípios, gerando algumas críticas por parte de estudiosos.

Pode-se verificar na literatura que estudos semelhantes já foram efetuados em outros estados. Nogueira (2012), por exemplo, analisou por meio de seu estudo, como a nova metodologia distributiva adotada pelo Estado do Ceará afetou a repartição da cota-parte do ICMS. Outro aspecto que vem sendo muito abordado em estudos sobre a cota-parte do ICMS é com relação ao critério do ICMS ecológico, que faz essa distribuição de acordo com aspectos de preservação ambiental (RIBEIRO *et al.*, 2013). Corroborando com essa ideia, Santos (2006) procurou compreender a importância do ICMS Ecológico no desenvolvimento do Semi-Árido Sergipano, explanando a aplicabilidade e quais as suas vantagens.

Tendo em vista essa limitação quanto aos critérios utilizados pelo Estado, esse trabalho tem como objetivo de pesquisa evidenciar e analisar se existiriam modificações na repartição da cota-parte do ICMS caso fosse adotada uma nova metodologia distributiva, ou seja, adotando-se novos critérios de repartição. Para isso, foram adotados como referências de análise os valores distribuídos no ano de 2015 aos 75 municípios sergipanos, em comparação com os valores que seriam distribuídos de acordo com o Índice FIRJAN que adota três tipos de critérios, sendo eles: Saúde, Educação e Emprego & Renda.

O referido trabalho está estruturado em 5 (cinco) seções, distribuídas da seguinte maneira: após essa introdução é apresentado o referencial teórico e conceitual para uma melhor compreensão sobre os aspectos tributários pertinentes à pesquisa, sendo abordados aspectos como a arrecadação tributária, o repasse do ICMS e os indicadores sociais. Em seguida, na seção 3, são apresentados os aspectos metodológicos do referido estudo, explanando os mecanismos quantitativos utilizados para a exploração dos dados. Na quarta seção serão apresentados os resultados e a análise dos dados, e por fim, a seção 5 traz as conclusões do trabalho.

## **2. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Para atender todas as necessidades sociais em suas diversas vertentes é necessário que se tenha recursos disponíveis para isso. Sendo assim, para financiar suas despesas o Estado necessita de recursos, e uma de suas principais fontes de obtenção é por meio da arrecadação tributária (SILVA; NUNES, 2014). Corroborando com essa ideia, Oliveira (2009) explana que o Estado em pleno exercício do seu poder, necessita desses recursos para alcançar e suprir os objetivos institucionais, ou seja, para que seja possível garantir aspectos como a ordem jurídica, a segurança, a defesa, a saúde pública e o bem-estar de todos.

A receita que é auferida pelo ente público está relacionada aos mecanismos de arrecadação tributária, representando a maior parte dos recursos financeiros auferidos. Dessa forma, para a manutenção dos serviços que são prestados à sociedade, essa arrecadação torna-se de fundamental importância (QUINTANA *et al.*, 2011). Sendo assim, torna-se perceptível que os

cidadãos são os principais financiadores do setor público, por meio dos recursos cobrados de impostos, taxas e contribuições. Essas receitas tributárias são classificadas no Art. 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em dois tipos de categorias econômicas, sendo elas: receitas correntes (impostos, taxas, contribuições, prestações de serviços etc.) e receitas de capital (operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos etc.) (SILVA *et. al.*, 2012).

De acordo com o Art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN), os tributos são definidos como sendo: “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Ainda no cerne do CTN em seu artigo 16, imposto é definido como “tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”.

Conforme exposto pela Constituição Federal de 1988, os impostos são de competência privativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo apenas estes entes públicos legislar e tratar sobre a criação ou alteração de impostos. Sendo assim, conforme explanado por Amaro (2009), o sistema tributário é composto por um conjunto de impostos, taxas e contribuições, no qual o Estado obtém os recursos necessários para o financiamento de suas atividades, proporcionando à população bens e serviços essenciais.

Pertinente à tributação, Silva (2015) explana que essas práticas tributárias devem considerar alguns princípios essenciais, sendo eles o princípio da equidade e da neutralidade. O princípio da equidade norteia que cada indivíduo da nação deve contribuir de forma justa para o financiamento dos custos do governo (GIAMBIAGI; ALÉM, 2008). Já o princípio da neutralidade, conforme exposto por Vasconcellos e Garcia (2008) busca assegurar que esses tributos não causem modificações nos preços e interfira o menos possível nas decisões econômicas.

Concernente às taxas, Amaro (2009) explana que estas possuem o propósito de financiar alguns serviços exercidos pelo Estado, que por sua vez cobra essas taxas para os usuários daquele serviço. Conforme exposto no CTN em seu artigo 77, as taxas tem como fato gerador de sua cobrança o exercício regular do poder de polícia, a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Já em seu artigo 81, o CTN trata as contribuições de melhorias como sendo tributos que são destinados à realização de obras públicas que geram determinada valorização imobiliária, seja ela direta ou indireta, possuindo como limite total a despesa realizada e como seu limite individual o acréscimo de valor que a obra resultou para cada imóvel beneficiado. Conforme Oliveira (2012), essas taxas e contribuições de melhoria possuem pouco significado se comparadas ao montante de tributos arrecadados, sendo que os impostos que os entes públicos arrecadam são os responsáveis por movimentar e gerir a “máquina” pública.

Podem ser expostas ainda as contribuições sociais, que são advindas dos lucros das entidades econômicas, das folhas de pagamentos dos empregados e do faturamento das empresas, sendo estes: Contribuição ao INSS, Contribuição Sindical, Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Fundo de Investimento Social (COFINS) (OLIVEIRA, 2012).

Há de se destacar que o Brasil possui uma elevada carga tributária se comparado a diversos outros países, sendo que sua principal base de incidência está alocada sobre a produção e a circulação de bens e serviços (SILVA, 2015), fazendo dessa forma com que os bens produzidos tenham seu preço final inflado em decorrência da carga tributária (GIAMBIAGI;

ALÉM, 2008). Visando amenizar o complexo sistema tributário brasileiro, Rezende (2010) aponta em seu estudo alguns mecanismos que poderiam ser adotados, como por exemplo, a diminuição da quantidade de tributos por meio de ampliação de suas bases, tornar as regras tributárias mais estáveis e fáceis de serem cumpridas, reduzir alíquotas e extinguir privilégios, para dessa forma diminuir a sonegação de impostos.

Conforme dados disponibilizados pelo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (2016), o total de impostos arrecadados anualmente de 2010 a 2015 vem aumentando constantemente, evidenciando a alta carga tributária do país. Comparando a arrecadação total do ano de 2010 com a arrecadação pertinente ao ano de 2015, percebe-se um aumento expressivo no valor de impostos arrecadados em torno de 56,44%.

**Tabela 1 – Total de Impostos Arrecadados no Brasil**

ANO	VALOR ARRECADADO
2010	R\$ 1.273.881.799.415,74
2011	R\$ 1.517.716.204.684,02
2012	R\$ 1.629.016.192.696,93
2013	R\$ 1.812.270.544.298,08
2014	R\$ 1.913.945.777.706,00
2015	R\$ 1.992.868.462.040,52

Fonte: IBPT (2016)

Esse aumento progressivo na arrecadação tributária pode ser observado também se analisado a arrecadação tributária por estados. No Estado de Sergipe o aumento percentual na arrecadação tributária entre os anos de 2010 e 2015 está explanado em um aumento em torno de 48,66%. Explana-se ainda, de acordo com dados do IBPT, que o Estado de Sergipe é um dos estados com menor percentual de arrecadação se comparado aos valores totais de tributos arrecadados anualmente, representando no ano de 2015 aproximadamente 0,44% do valor total de impostos arrecadados no país. Já o Estado com maior índice de arrecadação é São Paulo, o qual compõe cerca de 37,35% do total arrecadado no ano de 2015, seguido do Rio de Janeiro 14,35%, Minas Gerais 7,07% e Distrito Federal 6,52%.

**Tabela 2 – Total de Impostos Arrecadados no Estado de Sergipe**

ANO	VALOR ARRECADADO
2010	R\$ 5.931.837.308,20
2011	R\$ 6.538.094.597,94
2012	R\$ 7.354.331.830,59
2013	R\$ 7.999.238.304,83
2014	R\$ 8.448.196.683,53
2015	R\$ 8.818.164.259,59

Fonte: IBPT (2016)

### 3. REPASSES DO ICMS

Com a descentralização fiscal que foi intensificada por meio da Constituição Federal de 1988, os municípios passaram a ser beneficiados com a atribuição de competências tributárias próprias, bem como a ampliação de participações nos valores arrecadados pela União e pelos Estados (GOUVÊA *et al.*, 2010). Além disso, a CF de 1988 passou a definir determinados critérios que tratavam da criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, que até então era de competência da União, sendo agora prerrogativa dos estados, e destacando ainda que com essas mudanças, houve um intenso aumento na emancipação de municípios no

Brasil (REIS; COSTA; SILVEIRA, 2013). Conforme Júnior e Abrantes (2010) com essa política de descentralização, os governos municipais passaram a se fortalecer em decorrência de uma maior amplitude na capacidade de tributar e de uma maior captação das transferências, sejam elas federais ou estaduais, para esses entes municipais.

Porém, esse aumento no número de municípios que se emanciparam evidenciou certa preocupação, pois resultou na criação de um número considerável de pequenos municípios que não possuem maneiras autossuficientes de se sustentar (BOUCHARDET, 2006), sendo assim fortalecidas financeiramente por meio de uma maior participação das receitas arrecadadas pelos Estados e pela União (CARNEIRO; BRASIL, 2010). Dessa forma, Reis, Costa e Silveira (2013) evidenciam que se por um lado esses municípios passaram a assumir novas obrigações, por outro lado torna-se evidente essa dependência financeira por parte das transferências dos entes federativos superiores (União e Estados).

As receitas dos municípios são oriundas tanto de sua arrecadação própria, por meio de impostos municipais, bem como por receitas que podem ser originadas de transferências constitucionais ou ainda transferências voluntárias (REIS *et. al.*, 2006). Pertinente às receitas de transferências, as principais são referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, e FPM – Fundo de Participação Municipal, sendo que destes o ICMS é o de maior relevância nas receitas municipais (REIS *et. al.*, 2006).

Destaca-se que o Fundo de Participação Municipal (FPM) como uma transferência da União para os municípios e a Cota-Parte do ICMS, como um repasse do estado para os municípios, são vistos como as principais transferências que os municípios recebem (GOUVÊA *et al.*, 2010). Júnior e Abrantes (2010) evidenciam que a maioria dos municípios depende de tais distribuições de recursos, tendo em vista que estas são a fonte mais significativa de financiamento de seus gastos.

De acordo com Silva e Cavalcanti (2005), essas transferências são essenciais ao alcance da eficiência tributária e à complementação das disponibilidades financeiras necessárias aos governos locais, devendo estar pautadas em três requisitos: a associação entre custos tributários e benefícios gerados pela provisão de bens públicos para a comunidade, resguardados as necessidades de transferências redistributivas; mecanismos e critérios de transferências compatíveis com os objetivos desejados; e incentivos ao alcance de metas, equilíbrio fiscal ou, mesmo, metas sociais que podem estar ligadas a índices como o de alfabetização ou de mortalidade infantil.

De acordo com Loureiro (2002), o ICMS teve sua origem no Brasil por meio da emenda Constitucional nº 18/65, incorporada à Constituição Federal de 1967, sendo denominada inicialmente como Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICMS), na qual abrangia apenas a tributação de mercadorias e excluía os serviços. Só a partir da CF de 1988 que o referido imposto passou ao *status* de ICMS, o qual em seu artigo 155 atribui aos Estados e Distrito Federal a competência para instituir impostos sobre a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (PUGLIESI, 2012).

Conforme a Constituição Federal, o total de ICMS arrecadado pelos estados deve ser repartido seguindo a proporção de 75% para o Estado e 25% distribuídos para os municípios. Ressalta-se ainda que, do total que será destinado aos municípios, alguns critérios devem ser adotados para essa repartição, conforme exposto no artigo 158 da Carta Magna que diz:

Artigo 158 – Pertencem aos municípios:

### Efeitos Distributivos da Cota-Parte do ICMS aos Municípios Sergipanos: Impactos de uma Nova Metodologia de Cálculo

IV – Vinte e Cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre produtos relativos à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo Único – As parcelas de receitas pertencentes aos Municípios mencionados no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizados em seus territórios.

II – Até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual, ou no caso dos territórios, lei federal.

Conforme dados disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe (SEFAZ/SE), são evidenciados na tabela 3 os valores da cota-parte do ICMS repassados aos municípios sergipanos nos anos de 2010 a 2015, correspondentes aos 25% do ICMS total arrecadado pelo Estado ao qual é de direito dos municípios. Percebe-se que se comparado o ano de 2010 ao ano de 2015 houve um aumento significativo no valor distribuído em torno de 49,51%, isso em decorrência do aumento na arrecadação do referido imposto.

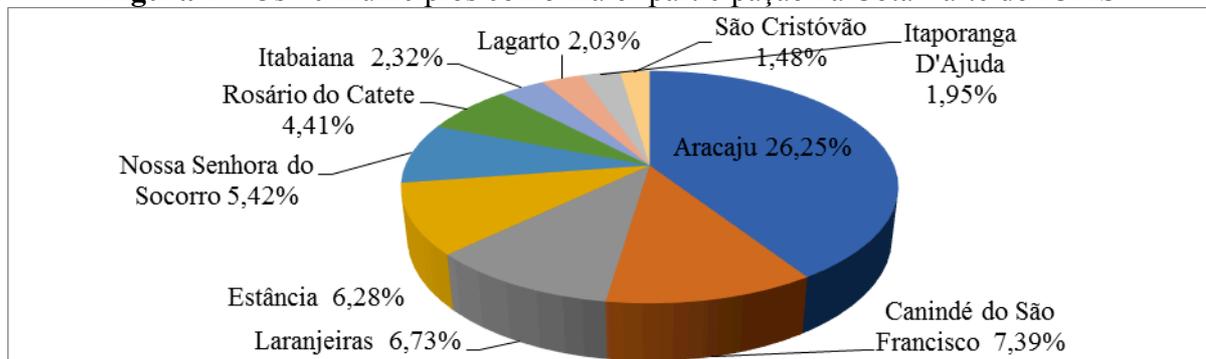
**Tabela 3 – Total de ICMS Repassado aos Municípios Sergipanos**

ANO	VALOR
2010	R\$ 467.517.165,73
2011	R\$ 479.526.567,65
2012	R\$ 571.127.310,60
2013	R\$ 622.294.514,63
2014	R\$ 652.192.915,58
2015	R\$ 698.991.518,61

Fonte: SEFAZ/SE (2016)

Um fato de grande relevância que deve ser observado e que levou ao desenvolvimento desse estudo é com relação à aglomeração da maior parte dos repasses para uma pequena quantidade de municípios. Conforme evidenciado na figura 1, do total de ICMS repassado aos municípios sergipanos no ano de 2015, cerca de 64,26% foi dividido entre 10 municípios, sendo que Aracaju foi o que mais recebeu, seguido de Canindé do São Francisco e Laranjeiras. Ao passo que os outros 65 municípios ficaram com o total equivalente a 35,74%. Conforme evidenciado por Silva (2013) percebe-se uma grande concentração dos repasses da cota-parte do ICMS aos cofres de um número pequeno de municípios.

**Figura 1 – Os 10 municípios como maior participação na Cota-Parte do ICMS**



Fonte: SEFAZ/SE (2016)

#### 4. INDICADORES SOCIAIS

Conforme Reis, Costa e Silveira (2013), os repasses aos municípios dependem de alguns critérios, como por exemplo, a capacidade que estes possuem em gerar riqueza no âmbito

municipal, ou seja, os municípios com menos desenvolvimento econômico recebem partes menores desses repasses (REIS; COSTA; SILVEIRA, 2013). Dessa forma, mesmo com o aumento na capacidade fiscal dos municípios, não houve um desenvolvimento homogêneo para todos, tendo em vista que aqueles municípios mais ativos e desenvolvidos economicamente foram os mais favorecidos (JÚNIOR; ABRANTES, 2010).

Sendo assim, Júnior e Abrantes (2010) considerando a limitação dos recursos que os municípios brasileiros dispõem, tornaram relevante questionar a forma como são geridos os repasses e sua respectiva aplicação em políticas públicas que visem oferecer serviços nas diversas áreas de abrangência social, como por exemplo, a educação e a saúde. Dessa forma, principalmente no que concerne à distribuição da cota-parte do ICMS, diversos estados brasileiros vêm buscando traçar critérios mais modernos para a gestão e distribuição desses recursos, tornando-as mais equitativas e assim melhor atendendo às necessidades dos cidadãos (HOLANDA, 2006; LIMA, 2007).

Como exemplo, o Estado do Ceará implantou novos critérios para essa distribuição da cota-parte do ICMS por meio da Lei nº 12.612/96, visando efetuar uma maior equidade na distribuição desses recursos aos municípios, sendo que estes devem buscar constantemente perseguir melhores índices na educação, saúde e meio ambiente (HOLANDA *et. al.*, 2007). Conforme explanado por Ribeiro *et. al.* (2013), o estado do Paraná é considerado como o pioneiro na implantação do mecanismo do ICMS Ecológico para a distribuição da cota-parte do ICMS, o qual adota critérios como a preservação de áreas ambientais para essa repartição, por meio da Lei Complementar Estadual nº 59 de 1º de outubro de 1991. No que concerne aos aspectos social e ambiental, os autores Almeida e Callado (2017) evidenciam que a mensuração e divulgação dos resultados desses indicadores possui contribuição no âmbito do desempenho organizacional.

Há de se destacar que o Estado de Sergipe ainda não possui nenhum critério social definido para proporcionar uma maior participação nos repasses da cota-parte do ICMS, como já vem acontecendo com a maioria dos outros estados brasileiros (SILVA, 2013). O repasse da cota-parte do ICMS no Estado de Sergipe é regulamentado pela lei nº 2.800 de 27 de abril de 1990, cujos critérios são os seguintes:

I –  $\frac{3}{4}$  (três quartos), na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços inerentes ao imposto, realizadas nos territórios dos mesmos municípios;

II –  $\frac{1}{4}$  (um quarto), dividido, em partes iguais, para todos os municípios.

Um modelo de indicadores sociais que pode ser utilizado como critério para a distribuição dos 25% da cota-parte do ICMS ao qual o estado pode opinar, são os indicadores do IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, disponibilizados pelo Sistema da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Esse sistema acompanha e disponibiliza dados anuais sobre o desenvolvimento socioeconômico dos mais de 5 mil municípios brasileiros, adotando três áreas de investigação, sendo elas: Emprego & Renda, Educação e Saúde. Esses índices variam de 0 (mínimo) a 1 (máximo), tendo em vista que quanto mais próximo de 1, melhor será considerado o desenvolvimento daquele município. Conforme disponibilizado na tabela 4, segue os índices de cada um dos 75 municípios sergipanos de acordo com o FIRJAN, considerando a edição de 2015, referente ao ano base 2013.

**Tabela 4 – Índice FIRJAN**

Município	Emprego & Renda	Educação	Saúde	Município	Emprego & Renda	Educação	Saúde
Amparo do São Francisco	0,44	0,71	0,60	Moita Bonita	0,38	0,68	0,77

Efeitos Distributivos da Cota-Parte do ICMS aos Municípios Sergipanos: Impactos de uma Nova Metodologia de Cálculo

Aquidabã	0,35	0,61	0,39	Monte Alegre	ND	0,54	0,69
Aracaju	0,69	0,66	0,81	Muribeca	0,56	0,69	0,52
Araúá	0,32	0,73	0,74	Neópolis	0,50	0,68	0,55
Areia Branca	0,38	0,59	0,74	Nossa Senhora Aparecida	0,44	0,60	0,70
Barra dos Coqueiros	0,46	0,65	0,83	Nossa Senhora da Glória	0,56	0,63	0,76
Boquim	0,44	0,66	0,80	Nossa Senhora das Dores	0,48	0,56	0,72
Brejo Grande	0,37	0,54	0,54	Nossa Senhora de Lourdes	0,34	0,60	0,69
Campo do Brito	0,51	0,69	0,79	Nossa Senhora do Socorro	0,59	0,61	0,75
Canindé do São Francisco	0,36	0,60	0,73	Pacatuba	0,33	0,60	0,65
Canhoba	0,37	0,64	0,54	Pedra Mole	0,39	0,64	0,78
Capela	0,47	0,62	0,53	Pedrinhas	0,34	0,67	0,81
Carira	0,32	0,52	0,66	Pinhão	0,32	0,65	0,78
Carmópolis	0,52	0,73	0,81	Pirambu	0,36	0,61	0,86
Cedro de São João	0,18	0,75	0,70	Poço Redondo	0,40	0,56	0,61
Cristinápolis	0,43	0,61	0,71	Poço Verde	0,46	0,67	0,74
Cumbe	0,41	0,61	0,84	Porto da Folha	0,37	0,60	0,63
Divina Pastora	0,41	0,74	0,62	Propriá	0,43	0,69	0,75
Estância	0,59	0,63	0,75	Riachão do Dantas	0,41	0,61	0,71
Feira Nova	0,36	0,54	0,69	Riachuelo	0,59	0,67	0,45
Frei Paulo	0,44	0,57	0,71	Ribeirópolis	0,41	0,72	0,73
Gararu	0,29	0,60	0,67	Rosário do Catete	0,48	0,69	0,80
General Maynard	0,56	0,69	0,81	Salgado	0,41	0,65	0,61
Graccho Cardoso	0,27	0,61	0,63	Santa Luzia do Itanhy	0,39	0,63	0,64
Ilha das Flores	0,40	0,61	0,59	Santa Rosa de Lima	0,45	0,74	0,43
Indiaroba	0,41	0,61	0,70	Santana do São Francisco	0,43	0,60	0,56
Itabaianinha	0,48	0,67	0,75	Santo Amaro das Brotas	0,38	0,67	0,73
Itabi	0,37	0,68	0,60	São Cristóvão	0,58	0,59	0,64
Itabaiana	0,65	0,65	0,79	São Domingos	0,49	0,58	0,84
Itaporanga D'Ajuda	0,48	0,64	0,73	São Francisco de Assis	0,36	0,67	0,82
Japaratuba	0,43	0,66	0,74	São Miguel do Aleixo	0,43	0,61	0,62
Japoatã	0,45	0,62	0,70	Simão Dias	0,55	0,66	0,70
Lagarto	0,59	0,71	0,69	Siriri	0,43	0,62	0,57
Laranjeiras	0,68	0,60	0,73	Telha	0,37	0,67	0,68
Macambira	0,44	0,72	0,81	Tobias Barreto	0,51	0,61	0,57
Malhada dos Bois	0,44	0,71	0,53	Tomar do Geru	0,40	0,66	0,74
Malhador	0,46	0,60	0,74	Umbaúba	0,42	0,57	0,73
Maruim	0,48	0,62	0,67				

Fonte: FIRJAN (2015)

### 3. METODOLOGIA

A escolha do Estado de Sergipe como centro para o desenvolvimento dessa pesquisa está relacionada ao fato de que, dentre os estados brasileiros, esse é um dos poucos que ainda não adotaram critérios sociais para a repartição da cota-parte do ICMS (SILVA, 2013). Além disso, observa-se que alguns dos municípios que menos receberam repasse da cota-parte do

ICMS são os que possuem maiores índices sociais de acordo com o FIRJAN, o que poderia resultar em uma maior participação destes na repartição do imposto.

O referido estudo tem como propósito demonstrar por meio de uma análise exploratória dos dados, como a distribuição da cota-parte do ICMS no Estado de Sergipe pode sofrer alterações se for adotado novos critérios distributivos por meio de indicadores sociais. As variáveis que serão analisadas dizem respeito aos valores recebidos dessa distribuição por cada um dos 75 municípios sergipanos no ano de 2015 conforme dados obtidos pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFAZ) do Estado de Sergipe, e os valores que cada um receberia caso fossem adotados os critérios distributivos de acordo com o Índice FIRJAN, o qual adota os indicativos de saúde, educação e emprego & renda.

O primeiro aspecto desenvolvido foi por meio da análise de algumas variáveis estatísticas descritivas, cujo objetivo será comparar se houve modificações nas distribuições. Dentre essas estatísticas descritivas, foram adotados como critérios de análise a média, mediana, desvio-padrão, máximo, mínimo, assimetria e curtose. Além disso, foram feitos alguns testes de normalidade como o Kolmogorov-Sminorv e Shapiro-Wilk com o propósito de analisar as características das distribuições.

Baseando-se na proposta de analisar uma nova metodologia de distribuição da cota-parte do ICMS, assim como verificar possíveis modificações nessa repartição, foram elaboradas as seguintes hipóteses de pesquisa a serem testadas:

**H1:** Por meio do atual critério de distribuição, os pequenos municípios têm poucas chances de elevar o montante dos recursos recebidos.

**H2:** Por meio do índice *Emprego e Renda* os pequenos municípios terão maiores chances de elevar o montante de recursos recebidos.

**H3:** Por meio do índice *Educação* os pequenos municípios terão maiores chances de elevar o montante de recursos recebidos.

**H4:** Por meio do índice *Saúde* os pequenos municípios terão maiores chances de elevar o montante de recursos recebidos.

Visando avaliar as referidas hipóteses de análise e verificar se houve diferença significativa nas distribuições do ano de 2015 em relação às distribuições por meio dos três indicadores propostos nesse estudo, foi realizado um teste não paramétrico. O teste utilizado foi o de sinais para amostras pareadas (teste de Wilcoxon), o qual é apropriado para verificar se existem diferenças entre distribuições em contextos que são analisados aspectos como “antes e depois” (BISQUERRA; SARRIERA; MARTINEZ, 2004).

Por fim, foram feitas comparações entre a classificação distributiva por meio do Valor Adicionado Fiscal – VAF, em relação à classificação distributiva com base nos critérios sociais abordados na pesquisa. Ressalta-se que todos os testes realizados nessa pesquisa foram desenvolvidos por meio do *software Statistical Package for the Social Sciences (SPSS)*.

#### 4. ANÁLISE DOS DADOS

Após serem feitas as distribuições da cota-parte do ICMS pertinente aos 25%, aos quais o Estado tem autonomia para definir os critérios de repartição, foram obtidos os valores que seriam arrecadados pelos municípios em relação a cada um dos índices utilizados na pesquisa. O primeiro método de análise utilizado, conforme mencionado na metodologia, foi analisar por meio das estatísticas descritivas como se comportaram as distribuições por meio do critério atual utilizado (distribuição em partes iguais), bem como por meio dos índices de Emprego & Renda, Educação e Saúde.

**Tabela 5** – Estatísticas Descritivas

		ATUAL	EMPREGO & RENDA	EDUCAÇÃO	SAÚDE
N	Válido	75	74	75	75
	Ausência	0	1	0	0
Média		23,30	23,61	23,29	23,29
Mediana		23,30	23,16	23,12	23,98
Desvio Padrão		0,000	5,007	1,91	3,42
Mínimo		23,30	9,61	19,05	13,22
Máximo		23,30	36,99	27,47	29,06
Soma		1747,50	1747,48	1747,48	1747,48
Assimetria		-	0,43	0,07	-0,76
Curtose		-	0,72	-0,43	0,29

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2016)

Como se pode observar na tabela 1, as médias pertinentes à distribuição Atual e dos índices de Educação e Saúde são basicamente as mesmas, tendo em vista que a soma dos valores distribuídos sempre irão totalizar os 25%, ou seja, o valor pertinente à distribuição da parte que o Estado pode definir seus critérios. Entretanto, pode-se observar que a média referente à distribuição por meio do índice Emprego & Renda é diferente dos demais. Isso ocorreu devido ao município de Monte Alegre que não obteve o índice referente ao critério de Emprego & Renda, resultando assim na ausência de uma das variáveis. Dessa forma, outros indicadores foram avaliados para identificar possíveis diferenças entre as distribuições em análise.

Na análise da mediana, os resultados evidenciaram que houve uma diminuição na distribuição por meio dos índices de Emprego & Renda e Educação em relação à distribuição Atual. Já concernente à distribuição por meio do Indicador de Saúde, a mediana representa um aumento considerável em comparação às demais distribuições. O desvio padrão evidenciado no índice de Emprego & Renda apresentou uma dispersão muito alta em relação à média. Isso também pode ser evidenciado nos valores mínimos e máximos, representando uma grande distância do município que menos receberia (Cedro de São João) e o que mais obteria esses recursos (Aracaju). Em contrapartida, o desvio-padrão das distribuições evidencia que a distribuição com base no critério de Educação é o que representa uma menor dispersão e consequentemente uma menor variação em torno da média, em comparação com os outros indicadores. Percebe-se ainda, que nesse critério de distribuição o município que mais receberia o repasse seria o município de Cedro de São João e o que menos receberia seria o município de Carira. Observa-se como diferentes índices podem afetar essa distribuição, ao passo que no índice de Emprego & Renda o município, de Cedro de São João receberia a menor parcela, se analisado pelo índice de Educação seria totalmente o oposto, receberia a maior parcela na distribuição.

Em relação à distribuição pelo índice de Emprego & Renda, observa-se uma significativa assimetria positiva em comparação com os demais, em decorrência principalmente da considerável participação que o município de Aracaju obteve nesse critério. Já com relação à distribuição por meio do índice de Educação, continua apresentando um coeficiente de assimetria positiva, porém bem menor do que o anterior, representando uma maior proximidade da média. Os valores de curtose dos índices de Emprego & Renda e de Saúde podem ser considerados leptocúrticos, tendo em vista que foram positivos, ou seja, maiores

que a medida de distribuição normal, ao passo que o de Educação é classificado como platicúrtico, tendo em vista a medida negativa.

**Tabela 6 – Testes de Normalidade**

	Kolmogorov-Sminov*			Shapiro-Wilk		
	Estatística	Df	Sig.	Estatística	Df	Sig.
EMPREGO	0,095	74	0,093	0,969	74	0,065
EDUCAÇÃO	0,103	75	0,048	0,979	75	0,256
SAÚDE	0,116	75	0,014	0,953	75	0,007

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2016)

\* Com correção de significância de Lilliefors.

Visando identificar se as séries em análise seguem uma distribuição normal, foram efetuados dois testes de normalidade (Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk) para as distribuições efetuadas por meio dos três indicadores. Pode-se observar que, com base no Teste de Kolmogorov-Smirnov, a única distribuição a ser considerada como uma distribuição normal na proporção de 5% é a de Emprego & Renda. Por outro lado, analisando as distribuições pelo teste de Shapiro-Wilk observa-se que o índice Educação representa a maior significância entre os três indicadores, sendo coerente com os resultados evidenciados nas estatísticas descritivas, o qual representou o menor desvio padrão e a menor assimetria dentre os indicadores.

Visando testar as hipóteses anteriormente determinadas, bem como comprovar a possibilidade de os municípios com menor arrecadação obter maiores percentuais na distribuição da cota-parte do ICMS por meio dos novos critérios distributivos (Emprego & Renda; Educação; Saúde), foi realizado o teste dos sinais de Wilcoxon que proporciona identificar se existiram modificações nas distribuições pelo atual critério utilizado em relação aos novos critérios em análise. Porém, deve-se ressaltar que devido a maior parcela de distribuição (75%) ser efetuada com base no VAF – Valor Adicionado Fiscal, e apenas o restante (25%) ser passível de distribuição por meio dos critérios sociais, não haveria grandes modificações na classificação final de distribuição. Sendo assim, para efeitos de análise das hipóteses de pesquisa, serão feitas comparações classificatórias entre os municípios que mais receberam a parcela do VAF em relação aos municípios que mais receberam por meio dos indicadores sociais.

**Tabela 7 – Teste dos Sinais de Wilcoxon**

		N	Média	Soma
EMPREGO – ATUAL	Classif. Negativa	37	37,38	1383,00
	Classif. Positiva	37	37,62	1392,00
	Iguais	0		
	Total	74		
EDUCAÇÃO – ATUAL	Classif. Negativa	40	36,00	1440,00
	Classif. Positiva	35	40,29	1410,00
	Iguais	0		
	Total	75		
SAÚDE – ATUAL	Classif. Negativa	30	43,90	1317,00
	Classif. Positiva	45	34,07	1533,00
	Iguais	0		
	Total	75		

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2016)

O teste evidencia que a distribuição por meio do índice de Emprego & Renda proporcionaria que a metade dos municípios recebesse valores acima do que receberiam por meio do atual critério distributivo pertinente à quarta parte (25%). Analisando a tabela abaixo, pode-se observar que dentre os dez municípios que mais receberam repasses da cota-parte com esse critério, houve certa modificação em relação à classificação do ICMS distribuído no ano de 2015 por meio do VAF. Conforme evidenciado, a maioria dos municípios permaneceu entre os que mais receberam os repasses, mesmo com base no critério de Emprego & Renda. Porém, deve-se ressaltar a presença de dois municípios que figuravam em posições inferiores, como é o caso de Riachuelo que ocupa a 21ª colocação na distribuição pelo VAF e no critério de Emprego & Renda ocupa a 5ª colocação. Ressalta-se ainda o município de General Maynard que pelo VAF ocupa a 70ª, ou seja, está entre os que menos recebem recursos e com esse novo critério figura na 10ª colocação.

**Tabela 8 – Classificação Emprego & Renda X VAF**

MUNICÍPIOS	EMPREGO & RENDA	VAF
Aracaju	1º	1º
Laranjeiras	2º	3º
Itabaiana	3º	7º
Nossa Senhora do Socorro	4º	5º
Riachuelo	5º	21º
Lagarto	6º	8º
Estância	7º	4º
São Cristóvão	8º	10º
Nossa Senhora da Glória	9º	14º
General Maynard	10º	70º

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2016)

Partindo para a análise da segunda hipótese de pesquisa, que é pertinente à possibilidade de maior participação dos pequenos municípios por meio do índice de educação como critério distributivo, pode-se observar que 35 dos 75 municípios receberiam valores da cota-parte acima da média que foi distribuída no ano de 2015. Sendo assim, partindo-se do mesmo critério anterior, foi feita uma comparação dos dez municípios que mais arrecadaram com o critério do VAF em relação ao critério de Educação. Conforme se pode verificar na tabela abaixo, dos 10 municípios sergipanos que mais receberam a cota-parte do ICMS de acordo com o Índice de Educação, apenas um deles, o município de Lagarto está entre os dez que mais receberam por meio do VAF. Há de se destacar o elevado número de municípios que ocupavam posições desfavoráveis e que passaram a figurar entre os que partilhariam das maiores parcelas dessa quarta parte. O caso de maior destaque nessa comparação é do município de Santa Rosa de Lima, que pelo VAF ocupa a 72ª posição, ao passo que pelo indicador de Educação é o terceiro município com maior participação.

**Tabela 9 – Classificação Educação X VAF**

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO	VAF
Cedro de São João	1º	64º
Divina Pastora	2º	28º
Santa Rosa de Lima	3º	72º
Carmópolis	4º	11º

Efeitos Distributivos da Cota-Parte do ICMS aos Municípios Sergipanos: Impactos de uma Nova Metodologia de Cálculo

Araújo	5°	48°
Macambira	6°	59°
Ribeirópolis	7°	30°
Malhada dos Bois	8°	50°
Lagarto	9°	8°
Amparo do São Francisco	10°	71°

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2016)

Por fim, o teste de Wilcoxon demonstra que em relação ao indicador de Saúde, 45 dos 75 municípios sergipanos passariam a receber uma parcela acima do que receberam no ano de 2015, se comparado ao critério atual, que divide a quarta parte em partes iguais. Assim como evidenciado no indicador de Educação, apenas um dos dez municípios (Aracaju) com melhor classificação na distribuição de 2015 pelo VAF também permaneceu entre os dez que mais receberiam com o indicador de Saúde. Como exposto na tabela 10, há de se destacar os municípios de Cumbe, General Maynard e São Francisco de Assis que na distribuição de 2015 pelo VAF figuravam entre os que menos receberam a cota-parte do ICMS, e por meio do indicador de Saúde estariam presentes nas primeiras colocações.

**Tabela 10 – Classificação Saúde X VAF**

MUNICÍPIOS	SAÚDE	VAF
Pirambu	1°	37°
Cumbe	2°	67°
São Domingos	3°	44°
Barra dos Coqueiros	4°	16°
São Francisco de Assis	5°	73°
Aracaju	6°	1°
Macambira	7°	59°
General Maynard	8°	70°
Pedrinhas	9°	53°
Carmópolis	10°	11°

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2016)

## 5. CONCLUSÃO

A cota-parte do ICMS foi tida como foco central desse estudo, tendo em vista a grande importância desses repasses para a composição financeira dos municípios. Observou-se que a maior parte da distribuição fica concentrada em uma parcela pequena de municípios, ao passo que os demais se conformam com uma pequena parte desse repasse. Conforme definido pela Constituição Federal de 1988, a maior parte do valor distribuído (75%) é por meio do VAF, ou seja, aqueles municípios que são mais desenvolvidos economicamente terão consequentemente uma maior parcela. Com isso, tendo em vista que o Estado só pode instituir critérios de distribuição pertinentes aos 25% restantes da cota-parte do ICMS, fica evidente que a classificação final total não sofreria modificações. Em decorrência disso, optou-se por fazer uma comparação classificatória entre a distribuição por meio do VAF com relação à distribuição pelos indicadores sociais.

Sendo assim, concluiu-se nesse estudo que se fossem adotados critérios sociais como Emprego & Renda, Educação e Saúde para a distribuição dos 25% que o estado pode estabelecer esses critérios, os municípios que menos recebem participações na distribuição por meio do VAF teriam consideráveis chances de receber maiores percentuais pertinentes

aos 25%. Conforme ficou evidenciado, apenas o índice Emprego & Renda não representou grandes modificações entre os dez primeiros colocados na distribuição.

Por outro lado, os dois indicadores (Educação e Saúde) evidenciaram que os municípios que detêm as menores parcelas distributivas do VAF, poderiam ser alocados entre os primeiros colocados na distribuição por esses critérios, demandando assim em uma maior participação. Dessa forma, tendo em vista que o critério do VAF não pode ser alterado pelo Estado, esses indicadores sociais poderiam ser a chance dos pequenos municípios receberem uma maior participação da cota-parte do ICMS, haja vista que muitos dos pequenos municípios obtiveram índices sociais mais satisfatórios do que muitos dos grandes municípios, inclusive da capital sergipana.

Como limitação de pesquisa, pode-se evidenciar o fato de que o atual critério adotado pelo Estado pertinente à quarta parte da cota-parte, distribui a mesma em partes iguais aos municípios, impossibilitando que se faça uma comparação classificatória dessa parcela com os três indicadores analisados. Em decorrência disso, utilizou-se a distribuição pelo VAF como critério de comparação classificatória.

Ressalta-se, por fim, o espaço para novas pesquisas nesse âmbito, as quais possam vir a aprofundar e comprovar os resultados evidenciados. Como sugestão de pesquisa, seria importante avaliar até que ponto outros critérios sociais poderiam afetar essa distribuição, bem como comparar a distribuição com base nos três critérios conjuntamente, e não isoladamente conforme efetuado nessa pesquisa.

## REFERÊNCIAS

AMARO, L. **Direito Tributário Brasileiro**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ALMEIDA, K. K. N.; CALLADO, A. L. C. Indicadores de desempenho ambiental e social de empresas do setor de energia elétrica brasileiro: Uma análise realizada a partir da ótica da Teoria Institucional. **Revista Gestão, Finanças e Contabilidade – RGFC**, v. 7, n. 1, p. 222-239, 2017.

BISQUERRA, R.; SARRIERA, J.C.; MARTINEZ, F. **Introdução à Estatística: enfoque informático com o pacote estatístico SPSS**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BOUCHARDET, S. **O processo de municipalização dos anos 90 análise dos impactos das emancipações de distritos ocorridos em Minas Gerais na década de 90 sobre a distribuição dos benefícios sociais no Estado**. 2006. Dissertação (Mestrado) – Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2006.

CARNEIRO, R.; BRASIL, F. P. D. Descentralização e Financiamento dos Municípios no Brasil Contemporâneo. **R. Adm. FACES**, v. 9, n. 2, p. 87-104, abr./jun. 2010.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília, DF. Senado: 1988.

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN**. Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana. **Finanças Públicas**. 3º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, ISSN 2238-5320, UNEB, Salvador, v. 7, n. 3, p. 39-56, set./dez., 2017.

CRUZ, Flávio da, *et. al.* **Lei de responsabilidade fiscal comentada**, 3ª ed., São Paulo: Atlas, 2002.

\_\_\_\_\_, *et. al.* **Comentários à lei nº 4.320**: 2 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GOUVÊA, M. A.; VARELA, P. S.; FARINA, M. C. Avaliação das relações entre receita tributária e desenvolvimento econômico e social dos grupos 3, 4 e 5 de municípios paulistas, segundo o IPRS: uso da análise multivariada de variância. **REAd – Revista Eletrônica de Administração**, v. 16, n. 2, p. 1-21, maio/ago. 2010.

HOLANDA, M.C. (Org.) **A prática de uma gestão pública por resultados**. Fortaleza: IPECE, 2006, p. 159-167.

HOLANDA, M.C. *et al.* **Proposta de mudança no rateio da cota**. 2007.

**ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IFDM**. Apresenta dados de indicadores sociais dos municípios brasileiros. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/ifdm/>. Acesso em: 10 de julho de 2016.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – IBPT**. Disponibiliza dados sobre arrecadação tributária. Disponível em: <https://www.ibpt.com.br/>. Acesso em: 10 de julho de 2016.

JÚNIOR, A. C. B.; ABRANTES, L. A. Aplicação do Modelo de Regressão Logística para Análise dos Efeitos das Transferências Intergovernamentais e Arrecadação Tributária sobre os Indicadores Sociais da Saúde e Educação em Minas Gerais. **Anais... XXXIV Encontro da ANPAD**. Rio de Janeiro/RJ, 2010.

**LEI Nº 2800 DE 27 DE ABRIL DE 1990**. Dispõe sobre critérios de cálculo da parte referente a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do crédito das parcelas do produto da arrecadação do ICMS, pertencentes aos Municípios, dá outras providências. 27 de abril de 1990. Disponível em: <http://legislação.sefaz.se.gov.br/legisinternet.dll/Infobase3/07-leis/leisestaduais/02-lei-90/lei2800-90.htm?LPHitCount=0>. Acesso em 20 de julho de 2016.

LIMA, P.D.B. **A excelência em gestão pública: a trajetória e a estratégia do Gespública**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

LOUREIRO, W. **Contribuição do ICMS Ecológico à conservação da biodiversidade no estado do Paraná**. 2002. 189f. Tese (Doutorado em Engenharia Florestal) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2002.

NOGUEIRA, C. A. G. Efeitos distributivos das políticas públicas: o caso da nova metodologia de cálculo da cota parte do ICMS do Ceará. **Revista FSA - Teresina** - nº 9, p. 55 – 69, 2012.

OLIVEIRA, P. G. **Contabilidade Tributária**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, L. M. de O.; CHIEREGATO, R.; GOMES JUNIOR, J. H. P.; GOMES, M. B. **Manual de Contabilidade Tributária**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PUGLIESI, F. A Incompatibilidade da Substituição Tributária do ICMS com a Opção pelo Simples Nacional. **Revista Sequência**, v. 33, n. 64, p. 285 – 306, 2012.

QUINTANA, A. C. et al. **Contabilidade pública**: de acordo com as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor publico e a lei de responsabilidade fiscal. Sao Paulo: Atlas, 2011.

REIS, L. G.; GALLO, M. F.; CORRAR, L. J.; PEREIRA, C.A. A Distribuição do Produto da Arrecadação do ICMS no Estado do Pará e o Comportamento do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M. **Anais...** Encontro de Administração Pública e Governança. São Paulo/SP, 2006.

REIS, P. R. C.; COSTA, T. M. T.; SILVEIRA, S. F. R. Receita Pública e Bem Estar Social nos Municípios Mineiros Emancipados no Período de 1988 a 1997. **REAd**, Porto Alegre, ed. 74, nº 1, p. 61-82, jan/abr 2013.

REZENDE, Fernando Antonio. **Finanças Públicas**. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RIBEIRO, C. A.; ROSSATO, M. V.; GUSE, J. C.; FREITAS, L. A. R.; DORR, A. C. ICMS Ecológico: Uma Abordagem à Gestão Ambiental nos Municípios do Rio Grande do Sul. **Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 26, n. 2, mai/ago, p. 363 – 383, 2013.

SANTOS, C. A. D. **ICMS Ecológico: Uma Proposta para a Região do Semi-Árido de Sergipe**. 2006, 121 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Núcleo de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, 2006.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SERGIPE – SEFAZ/SE**. Disponibiliza diversos dados financeiros do estado. Disponível em: <http://www.transparenciasergipe.se.gov.br/setp/index.html#>. Acesso em: 10 de julho de 2016.

SILVA, E. S.; NUNES, D. M. S. Percepção dos Alunos de Ciências Contábeis em Relação à Carga Tributária no Brasil: Um Estudo Comparativo Entre Alunos Ingressantes e Concluintes em Instituições de Ensino do Distrito Federal. **Anais...** Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & Iniciação Científica em Contabilidade, Santa Catarina – 2014.

SILVA, M. C.; GOMES, A. M.; TAVARES, A. L.; MÓL, A. L. R.; ARAÚJO, A. O. Análises da Execução Orçamentária dos Municípios da Região Nordeste, no Período de 2000 a 2009. **Registro Contábil**, v. 3, nº 2, 2012.

SILVA, O. G.; CAVALCANTI, A. L. C. **Uma análise dos indicadores de gestão utilizados no setor público federal no Brasil**. Trabalho desenvolvido no curso de Graduação de Ciências Contábeis da Universidade Católica de Brasília (UCB), 2005. Disponível em: <<http://www.contabeis.ucb.br/sites/000/96/00000098.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

SILVA, P. **O ICMS como Reflexo do Desenvolvimento Econômico dos Municípios do Estado de Sergipe**. 2013, 100f. Dissertação (Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional e Gestão de Empreendimentos Locais) – Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Economia, Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, 2013.

SILVA, M. R. **As Implicações da Carga Tributária Brasileira sobre as Condições de Competitividade e Distribuição de Renda no Brasil**. Monografia (Curso de Administração Pública) – Universidade Federal de Lavras, Minas Gerais, 2015.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de Economia**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.